

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2026, assinado em 24/07/2026, ao Instrumento código 944772. Convenientes: Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Unidade Gestora: 130141. Conveniente: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL, CNPJ nº 04012548000102. Alteração de Vigência. Valor Total: R\$ 570.336,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.315,10, Vigência: 24/07/2026 a 31/05/2027. Data de Assinatura do Instrumento: 31/12/2023. Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, CPF nº ***.896.617-**, Conveniente: JOSE DE SOUZA LIMA, CPF nº ***.778.812-**.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 21000.039956/2024-57. Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 29/2026, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária-MAPA, através da Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA - CNPJ nº 00.396.895/0042-01 e a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUNCATE - CNPJ nº 51.619.104/0001-10. Objeto: é a execução de intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum da Administração Pública e a OSC a ser executado nas dependências de ambos os partícipes, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo, visando utilizar os resultados alcançados em Políticas Públicas que sejam pertinentes a ser executado nas sedes das duas instituições, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo. Valor: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo. Data da Assinatura: 30/07/2026. Signatários: Carlos Goulart, CPF/MF nº.....294....-61, Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e Pecuária e Josiel Urbaninho de Arruda - CPF/MF nº217....-55. Presidente do Conselho Diretor da Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUNCATE.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 21024.004973/2026-67. Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 22/2026, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária-MAPA, através da Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA - CNPJ nº 00.396.895/0042-01 e o Município de Cacoal/RO - CNPJ nº 04.092.714/0001-28. Objeto: é a aplicação conjunta de ações no âmbito da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, com intercâmbio de servidores públicos para ações específicas de inspeção ante e post mortem e por prazo determinado, a ser executada na unidade geográfica básica do Município de Cacoal/RO, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. Valor: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo. Data da Assinatura: 02/08/2026. Signatários: Carlos Goulart, CPF/MF nº.....294....-61, Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e Pecuária e Tony Pablo de Castro Chaves - CPF/MF nº648....-34. Prefeito do município de Cacoal/RO .

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato SAIC Nº 35006.26/0030-7. Partes: EMBRAPA e SAMUEL JOSE DOS SANTOS; CNPJ/MF nº 65.316.726/0001-83; Objeto: Contrato de fornecimento de kits desjejum para empregados da Embrapa Sede em efetivo exercício e ocupantes dos cargos de assistente e técnico, em atividades de motorista e manutenção. Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 30/2026 - Embrapa Sede; Data da assinatura: 05/08/2026. Vigência: 14/08/2026 a 14/02/2027; Valor Global: R\$ 37.957,92; Signatários: Gerente-Geral de Administração - GADM, DIONE MELO DA SILVA e o Gerente-Adjunto de Infraestrutura e Serviços - GIS, AMANCIO DIAS DAS CHAGAS, pela EMBRAPA e o representante legal SAMUEL JOSE DOS SANTOS, pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026 - UASG 135058

No Processo: 21148.009053/2026-39.

Objeto: Contratação de empresa de suporte independente para prestação de Serviços de Manutenção dos produtos licenciados ERP/SAP (suporte nível 4), da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 01. Disponibilidade do Edital e entrega das propostas: A partir de 06/08/2026 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>. ID da contratação no PNCP: 00348003000110-1-000649/2026. Início da Sessão Pública e Abertura das propostas: 01/09/2026 às 09h00 no site <https://www.gov.br/compras>. Informações gerais: E-mail: compras@embrapa.br e (e-mail do comprador).

ÉRICA MOREIRA TORRES
Gerente Adjunta de Contratações, Patrimônio e Suprimentos

EMBRAPA AGROENERGIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Extrato de Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Compromisso de Bolsista - SAIC Nº 23900.26/0026-8, entre Embrapa Agroenergia e Mikaelly Borges Meireles Bueno. Objeto: Permitir à Bolsista a utilização da infraestrutura da Unidade 239004 na execução do seu projeto, vinculado ao Acordo de Cooperação FUNARBE nº 23900.23/0034-5. Vigência: 12/09/2026 a 12/07/2027. Data de Assinatura: 04/08/2026. Signatários: Bruno Galveas Laviola e Richardson Silva Lima, pela Embrapa Agroenergia, e Mikaelly Borges Meireles Bueno, Bolsista.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 01 ao Contrato SAIC 23900.25/0090-5 referente à contratação de serviço de controle e combate de vetores e pragas urbanas, compreendido na dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, bem como limpeza e desinfecção das caixas de esgoto e pluviais nas dependências internas e externas das instalações da Embrapa Agroenergia, em Brasília - DF, com fornecimento, pela Contratada, de mão de obra e de todo o material necessário, que deverá ser de 4 (quatro) aplicações ano. Partes: Embrapa Agroenergia (Contratante), CNPJ n. 00.348.003/0017-88 e a empresa Insect's Dedetizadora e Serviços Gerais Ltda., CNPJ n. 47.129.454/0001-20 (Contratada). Objeto: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Décima Sétima do contrato em referência, por mais 12 (doze) meses. Vigência: de 12/08/2026 a 12/08/2027. Data da assinatura: 30/07/2026. Signatários: Bruno Galveas Laviola e Patrícia Pinto Kalil Gonçalves Costa, pela Embrapa Agroenergia, e Antônio Marcos da Silva Rego, pela Contratada.

CHEFIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISTRATOS

Espécie: Termo de distrato ao Termo de Compromisso e Responsabilidade - SAIC 23900.26/0015-1, entre a Embrapa Agroenergia e Bernardo Sakamoto de Almeida, vinculado ao Acordo de Cooperação CNPQ nº 10200.16/0065-2. Objeto: As partes resolvem distratar a partir de 01/08/2026 o termo de compromisso por elas celebrado em 19/01/2026. Vigência: 19/01/2026 a 30/09/2026. Data de Assinatura: 03/08/2026. Signatários: Bruno Galveas Laviola e Richardson Silva Lima, pela Embrapa Agroenergia, e Bernardo Sakamoto de Almeida, Bolsista.

Espécie: Termo de distrato ao Termo de Responsabilidade e Compromisso de Sigilo - SAIC nº 23900.25/0047-5, entre a Embrapa Agroenergia e Anna Carolina Erlacher Medici, vinculado ao Acordo de Cooperação UFLA nº 10100.24/0005-9. Objeto: As partes resolvem distratar a partir de 18/07/2026 o termo de compromisso por elas celebrado em 28/04/2025. Vigência: 28/04/2025 a 21/04/2027. Data de Assinatura: 03/08/2026. Signatários: Bruno Galveas Laviola e Richardson Silva Lima, pela Embrapa Agroenergia, e Anna Carolina Erlacher Medici, Estudante.

EMBRAPA AGROINDÚSTRIA DE ALIMENTOS

EXTRATO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Espécie: TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA - E O(A) BOLSISTA: ALINE SOARES CASCAES TELES. Partes: Embrapa Agroindústria de Alimentos e Aline Soares Cascaes Teles. Objeto: A Embrapa, atendidas as suas disponibilidades e sem prejuízo de suas atividades, compromete-se a permitir ao(à) Bolsista a utilização gratuita de sua infraestrutura vinculada à Unidade identificada no preâmbulo deste Termo, com a finalidade exclusiva de apoiá-lo na execução do seu PROJETO, compreendendo essa liberalidade os bens e equipamentos do Laboratório de Bioquímica. Data de assinatura: 25/07/2026. Vigência: 25/07/2026 a 30/11/2026. Signatários: Edna Maria Morais Oliveira, Chefe Geral da Embrapa Agroindústria de Alimentos, Renata Galhardo Borguini, Chefe Adjunto de Pesquisa e Desenvolvimento da Embrapa Agroindústria de Alimentos, Aline Soares Cascaes Teles, Bolsista.

EXTRATO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Espécie: TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE SIGILO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA E A ESTUDANTE GIOVANNA VITTÓRIA GAGLIANONE SARAIVA COSTA. Partes: Embrapa Agroindústria de Alimentos e Giovanna Vitória Gaglianone Saraiva Costa. Objeto: A Embrapa, atendidas as suas disponibilidades e sem prejuízo de suas atividades, autoriza a(o) Estudante à utilização da infraestrutura vinculada a Unidade da Embrapa Agroindústria de Alimentos com a finalidade exclusiva de apoiá-lo(a) na execução do seu PROJETO, acompanhado pelo Orientador, Renata Valeriano Tonon, e em conformidade com o "Plano de Atividades", que passa integrar o presente Termo, como Anexo I. Data de assinatura: 22/07/2026. Vigência: 22/07/2026 a 29/02/2028. Signatários: Edna Maria Morais Oliveira, Chefe Geral da Embrapa Agroindústria de Alimentos, Renata Galhardo Borguini, Chefe Adjunto de Pesquisa e Desenvolvimento da Embrapa Agroindústria de Alimentos, Giovanna Vitória Gaglianone Saraiva Costa, Estudante.

EXTRATO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Espécie: TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA - E O(A) BOLSISTA: GUSTAVO PIMENTA ARAUJO. Partes: Embrapa Agroindústria de Alimentos e Gustavo Pimenta Araujo. Objeto: A Embrapa, atendidas as suas disponibilidades e sem prejuízo de suas atividades, compromete-se a permitir ao(à) Bolsista a utilização gratuita de sua infraestrutura vinculada à Unidade identificada no preâmbulo deste Termo, com a finalidade exclusiva de apoiá-lo na execução do seu PROJETO, compreendendo essa liberalidade os bens e equipamentos do Laboratório de Bioacessibilidade. Data de assinatura: 24/07/2026. Vigência: 24/07/2026 a 30/11/2026. Signatários: Edna Maria Morais Oliveira, Chefe Geral da Embrapa Agroindústria de Alimentos, Renata Galhardo Borguini, Chefe Adjunto de Pesquisa e Desenvolvimento da Embrapa Agroindústria de Alimentos, Gustavo Pimenta Araujo, Bolsista.

EXTRATO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Espécie: TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE SIGILO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA E O (A) ESTUDANTE SANDRA OLIVEIRA DE SOUZA. Partes: Embrapa Agroindústria de Alimentos e Sandra Oliveira de Souza. Objeto: A Embrapa, atendidas as suas disponibilidades e sem prejuízo de suas atividades, autoriza a(o) Estudante à utilização da infraestrutura vinculada a Unidade da Embrapa Agroindústria de Alimentos com a finalidade exclusiva de apoiá-lo(a) na execução do seu PROJETO, acompanhado pelo Orientador, Amauri Rosenthal, e em conformidade com o "Plano de Atividades", que passa integrar o presente Termo, como Anexo I. Data de assinatura: 16/07/2026. Vigência: 16/07/2026 a 28/02/2027. Signatários: Edna Maria Morais Oliveira, Chefe Geral da Embrapa Agroindústria de Alimentos, Renata Galhardo Borguini, Chefe Adjunto de Pesquisa e Desenvolvimento da Embrapa Agroindústria de Alimentos, Sandra Oliveira de Souza, Bolsista.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: TERMO ADITIVO Nº 2 AO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE SIGILO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E O(A) ESTUDANTE ADRIANA SANTOS DA SILVA. Partes: Embrapa Agroindústria de Alimentos e Adriana Santos da Silva. Objeto: A vigência do TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE SIGILO, registrado no SAIC/Embrapa sob o nº 22100.24/0044-3, firmado entre as partes em 01/07/2024, e aditivado de 21/12/2025 a 31/07/2026, fica novamente prorrogado, passando a vigorar de 01/08/2026 a 31/12/2026. Data de assinatura: 13/07/2026. Vigência: 01/08/2026 a 31/1/2026. Signatários: Edna Maria Morais Oliveira, Chefe Geral da Embrapa Agroindústria de Alimentos, Renata Galhardo Borguini, Chefe Adjunto de Pesquisa e Desenvolvimento da Embrapa Agroindústria de Alimentos, Adriana Santos da Silva, Estudante.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE SIGILO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E O(A) ESTUDANTE BRUNA VALENTIM DA SILVA. Partes: Embrapa Agroindústria de Alimentos e Bruna Valentim da Silva. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição do Orientador e a atualização dos locais de realização das atividades da Estudante. Dessa forma, onde se lê 'Andressa Moreira de Souza', passa-se a ler 'Otniel Freitas Silva'. Adicionalmente, as atividades passarão a ser executadas também na 'Planta Piloto V', mantendo-se a finalidade exclusiva de apoio à execução do PROJETO, tudo em estrita conformidade com o novo Plano de Atividades, que passa a integrar este instrumento como Anexo I." Data de assinatura: 21/07/2026. Vigência: 04/11/2025 a 20/10/2027. Signatários: Edna Maria Morais Oliveira, Chefe Geral da Embrapa Agroindústria de Alimentos, Renata Galhardo Borguini, Chefe Adjunto de Pesquisa e Desenvolvimento da Embrapa Agroindústria de Alimentos, Bruna Valentim da Silva, Estudante.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 29/2026

PROCESSO Nº 21000.039956/2024-57

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (MAPA) E A FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, APLICAÇÕES E TECNOLOGIA ESPACIAIS – FUNCATE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (MAPA)**, através da **SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA (SDA)**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo B, inscrito no CNPJ/MF nº 00.396.895/0042-01, neste ato representado pelo Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério de Agricultura e Pecuária Carlos Goulart, CPF: ***.294.***-61, Portaria nº 853, publicada em 19 de janeiro de 2023, Edição 14-A, Seção 2, Extra A, Página: 1, do DOU, mediante competência delegada pela Portaria MAPA nº 670, de 8 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2024, edição 81, seção 1, página 7, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Anexo B, 4º andar, sala 406, Brasília/DF; e

A **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, APLICAÇÕES E TECNOLOGIA ESPACIAIS**, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à Av. Dr. João Guilhermino, 429 – 11º andar, salas 112 a 118 – São José dos Campos – São Paulo, CEP 12210-131, inscrita no CNPJ sob o número 51.619.104/0001-10, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor, Sr. JOSIEL URBANINHO DE ARRUDA, CPF: ***.217.***-55, com endereço à Av. Dr. João Guilhermino, 429 – 11º andar, salas 112 a 118 – São José dos Campos – São Paulo, CEP 12210-131.

RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, tendo em vista o que consta do Processo nº 21000.039956/2024-57 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto do presente Acordo de Cooperação é a execução de intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum da Administração Pública e a OSC a ser executado nas dependências de ambos os partícipes, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo, visando utilizar os resultados alcançados em Políticas Públicas que sejam pertinentes a

ser executado nas sedes das duas instituições, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do artigo 43, do Decreto n. 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao Acordo de Cooperação, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**:

I - acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei nº 13.019/2014, no Decreto nº 8.726, de 2016 e nos demais atos normativos aplicáveis;

II - assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

III - divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade;

IV - zelar para que não haja compartilhamento de recurso patrimonial da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na execução da parceria, tendo em vista que não ocorreu chamamento público no caso concreto; e

V - apreciar o Relatório de Execução do Objeto do Acordo de Cooperação, apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Subcláusula primeira: O monitoramento e a avaliação da Parceria pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA funcionarão da seguinte forma:

a) Um gestor da parceria será designado com o objetivo de conduzir a parceria do lado da Administração Pública e;

b) Uma equipe de agentes público do Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas – DSV será designado para apoiar e subsidiar a execução da parceria.

Subcláusula segunda. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, devendo notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com antecedência em relação à data da visita.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

I - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei nº 13.019/2014, no Decreto nº 8.726, de 2016 e nos demais atos normativos aplicáveis;

II - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

III - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro

necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;

IV - permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução a parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto; e

V - apresentar o Relatório de Execução do Objeto, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Para a execução do objeto do presente Acordo não haverá transferência de recursos entre os PARTÍCIPES. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula única. O objeto deste instrumento não envolve a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia nem acarretarão quaisquer ônus aos PARTÍCIPES.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 4 (quatro) anos a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, nas condições previstas no art. 55 da Lei n.º 13.019, de 2014, e art. 21 do Decreto n.º 8.726, de 2016, mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, desde que autorizada pela Administração Pública, ou por proposta da Administração Pública e respectiva anuência da OSC, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este Acordo poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda por conveniência de qualquer um dos PARTÍCIPES, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, exceto no tocante a seu objeto, devendo os casos omissos serem resolvidos pelos PARTÍCIPES.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS INTELECTUAIS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize, frua e disponha dos bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução desta parceria, da seguinte forma:

I - Quanto aos direitos de que trata a Lei n.º 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patentado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

II - Quanto aos direitos de que trata a Lei n.º 9.610/1998, pelas seguintes modalidades.

a) a reprodução parcial ou integral;

b) a adaptação;

c) a tradução para qualquer idioma;

d) a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

e) a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

f) a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; exposição de obras de artes plásticas e figurativas;

g) a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As formas de acesso aos sistemas e a periodicidade das extrações de dados serão definidos em comum acordo entre os partícipes, observadas as diretrizes e protocolos de segurança e tratamento da informação adotados por cada um, bem como as regras estabelecidas pela Lei nº 12.527, de 18/11/2011, pelo Decreto nº 7.845, de 14/11/2012, e pela Portaria MAPA nº 136, de 25 de maio de 2021, e o estabelecido no Plano de Trabalho previsto no Anexo I.

Subcláusula única. Os partícipes comprometem-se a tratar dados pessoais eventualmente acessados ou compartilhados em decorrência da execução deste Acordo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Na hipótese de a execução da parceria demandar integração com sistemas, utilização de infraestrutura de rede ou recursos tecnológicos do MAPA, a implementação das soluções deverá ser precedida de manifestação técnica da unidade competente de tecnologia da informação do Ministério.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DISPENSA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica estabelecida a dispensa do procedimento de prestação de contas, conforme justificativa constante dos autos (NOTA n. 00030/2025/CONJUR-MAPA/CGU/AGU), nos termos do artigo 63, S 3º, da Lei n. 13.019, de 2014 e artigo 5º, ST, 11, do Decreto n. 8.726, de 2016.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES

A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto n. 8.726, de 2016 ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, garantida prévia defesa, das sanções previstas nesses diplomas normativos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA, DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação terá eficácia a partir de sua publicação, devendo a **Administração Pública** publicar seu extrato no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019, de 2014.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

Os PARTÍCIPIES poderão divulgar sua participação no presente Acordo, sendo obrigatória a manutenção da logomarca do Governo Federal em toda e qualquer divulgação.

Nota Explicativa: A presente cláusula deverá ser adaptada de acordo com as peculiaridades e condições do objeto.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal — CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, no art. 88 do Decreto nº 8.726, de 2016, e em Ato do Advogado-Geral da União.

Subcláusula Única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

CARLOS GOULART

Secretário de Defesa Agropecuária

Secretaria de Defesa Agropecuária SDA/MAPA

JOSIEL URBANINHO

Presidente do Conselho Diretor

Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia
Espaciais - FUNCATE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
Identidade: _____
CPF: _____

Nome: _____
Identidade: _____
CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **JOSIEL URBANINHO DE ARRUDA**, **Usuário Externo**, em 19/06/2026, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS GOULART**, **Secretário(a) de Defesa Agropecuária**, em 30/07/2026, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **52935148** e o código CRC **D328F6E5**.

PLANO DE TRABALHO

Mapas Fitossanitários da relação entre as culturas potencialmente afetadas e as pragas quarentenárias ausentes (PQA) ou pelas pragas quarentenárias presentes (PQP) para as safras 2026-2027, 2027-2028 e 2028-2029, representativas dos biomas brasileiros, como parte do AC 29/2026 FUNCATE/SDA

1. DADOS CADASTRAIS

PARTICIPE 1:

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA

CNPJ: 00.396.895/0011-05

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Edifício Sede, em Brasília-DF,

CEP: 70.043-900

DDD/Fone: (61) 3218-2314

Esfera Administrativa: Federal

Nome do responsável: Carlos Goulart

Cargo/função: Secretário de Defesa Agropecuária

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Anexo B, 4º andar, sala 406, Brasília/DF

CEP: 70842-970

PARTICIPE 2:

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, APLICAÇÕES E TECNOLOGIA ESPACIAIS - FUNCATE

CNPJ: 51.619.104/0001-10

Endereço: Av. Dr. João Guilhermino, 429 – 11º andar, salas 112 a 118 – São José dos Campos – São Paulo

CEP: 12210-131

DDD/Fone: (12) 3925-1399

Esfera Administrativa: Federal

Nome do responsável: JOSIEL URBANINHO

Cargo/função: Presidente do Conselho Diretor

Endereço: Av. Dr. João Guilhermino, 429 – 11º andar, salas 112 a 118 – São José dos Campos – São Paulo

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Estabelecer o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum da Administração Pública e a OSC a ser executado nas dependências de ambos os partícipes, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo, visando utilizar os resultados alcançados em Políticas Públicas que sejam pertinentes.

PROCESSO nº: 21000.039956/2024-57

Data da assinatura:

Início (mês/ano): Término (mês/ano):

Elaboração de Mapas Fitossanitários da relação entre as culturas potencialmente afetadas e as pragas quarentenárias ausentes (PQA) ou pelas pragas quarentenárias presentes (PQP) para as safras 2026-2027, 2027-2028 e 2028-2029, representativas dos biomas brasileiros, como parte do AC 29/2026 FUNCATE-SDA.

No intuito de auxiliar o MAPA a monitorar a entrada, o estabelecimento e a dispersão das pragas no Brasil, esse projeto tem por objetivo contribuir na organização das informações dos monitoramentos e das ocorrências fitossanitárias, utilizando técnicas de geoprocessamento, para:

- a. Estruturar dados de monitoramento das pragas quarentenárias e conhecer sua distribuição no Brasil
- b. Conhecer a dinâmica dos problemas fitossanitários e a relação com os indicadores de produtividade.
- c. Dimensionar o impacto das mudanças climáticas e no surgimento dos problemas fitossanitários em locais com maior índice de ocorrências.
- d. Quantificar a área impactada por pragas quarentenárias e sua influência nas emissões e remoções de C.

Serão preparados mapas anuais das atividades observadas para as principais culturas potencialmente afetadas pelas pragas quarentenárias, representativas em cada bioma, a partir de dados obtidos no monitoramento de campo.

Para a elaboração dos mapas de fitossanidade será necessário a preparação de uma estrutura de apoio contendo dados, procedimentos e ferramentas para a compilação das informações existentes no MAPA e em outras fontes que permitirão a otimização de dados e informações estratégicas para o ambiente gerencial.

A realização de trabalho de campo poderá ser necessária para validação dos mapas gerados.

3. DIAGNOSTICO

As pragas exóticas introduzidas em nosso território causam perdas significativas na produção anual de alimentos e que a prevenção significa economia de recursos e gera maior segurança para a agricultura brasileira. Conhecer mais profundamente a epidemiologia das diversas pragas, associado a utilização de tecnologia na sua prevenção, com o intuito de auxiliar o MAPA a monitorar a entrada, o estabelecimento e a dispersão das pragas no Brasil e contribuir na organização das informações dos monitoramentos e das ocorrências fitossanitárias, utilizando técnicas de geoprocessamento, é fundamental para o sucesso da defesa da sanidade vegetal.

Atualmente a unidade de proteção de plantas do MAPA não conta com estrutura formal que permita armazenar dados dos monitoramentos das pragas quarentenárias e também não conhece a dinâmica dos problemas fitossanitários e sua relação com indicadores de produtividade. Tão pouco é capaz de dimensionar o impacto das mudanças climáticas no surgimento dos problemas fitossanitários ou de quantificar a área impactada por pragas quarentenárias e sua influência nas emissões e remoções de

Carbono na atmosfera. A execução deste Plano de Trabalho vem justamente contribuir com o MAPA na construção de meios se chegar a respostas a estas questões que são centrais quando se trata de como a agricultura se relaciona com o meio ambiente e a sociedade em geral.

A Elaboração de Mapas Fitossanitários tem potencial de melhor instrumentalizar as instâncias decisórias do MAPA quando da formulação das ações de monitoramento, prevenção e controle de pragas quarentenárias.

4. ABRANGÊNCIA

A abrangência geográfica de trabalho proposto envolve a totalidade do território brasileiro e seus biomas, visando a representar em Mapas Fitossanitários da relação entre as culturas potencialmente afetadas pelas pragas quarentenárias ausentes (PQA) ou pelas pragas quarentenárias presentes (PQP), por meio da estruturação de um ambiente de apoio à inteligência fitossanitária. Este trabalho incidirá sobre as safras 2026-2027, 2027-2028 e 2028-2029.

Os resultados obtidos pela execução deste plano de trabalho trazem ao Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas (DSV), e consequentemente ao MAPA, melhor capacidade técnica para a execução das ações relacionadas a sanidade vegetal. Por consequência, podendo contribuir no cumprimento das obrigações pactuadas nos Programas sob responsabilidade do MAPA no Plano Plurianual 2024/2027, sendo eles: 1144 - Agropecuária Sustentável; 2302- Defesa Agropecuária e 303 - Pesquisa e Inovação Agropecuária. Como consequência disto é esperado a melhoria na produção anual de alimentos com economia de recursos e maior segurança para a agricultura brasileira.

5. JUSTIFICATIVA

Genericamente e com base na Convenção Internacional para Proteção dos Vegetais (CIPV, 1997), tratado intergovernamental vinculado à Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), conceitua-se como “praga vegetal” qualquer organismo que cause danos às plantas ou produtos vegetais. Quando esta praga passa a ter importância econômica potencial se introduzida em determinada área que favoreça seu estabelecimento passa a ser denominada como Praga Quarentenária.

Se uma praga quarentenária não ocorre em um determinado país ela é denominada como Praga Quarentenária Ausente (PQA). Caso ela ocorra e não esteja amplamente disseminada, e esteja sob controle oficial passa a ser denominada Praga Quarentenária Presente (PQP). Em suma, PQA e PQP são conceitos internacionais que categorizam a ausência ou presença de determinada praga em um país.

As pragas exóticas introduzidas em nosso território, como a ferrugem asiática da soja, bicudo do algodoeiro e *Helicoverpa armigera*, geram perdas significativas na produção anualmente. Prevenção significa economia de bilhões de dólares e maior segurança para a agricultura brasileira. É preciso saber reconhecer a importância das pragas. Elas causam danos irreparáveis, pois temos conhecimento limitado de seu comportamento e práticas de controle.

A qualquer momento, caso não ocorra fiscalização, novas pragas podem ser introduzidas no país e causar bilhões em prejuízos, como ocorreu com as últimas inseridas no nosso território.

Elas não são ocasionais e são consideradas pragas primárias. Quando inseridas num local, o potencial para permanecer afeta diretamente a economia do país.

O presente projeto possui aderência ao Plano Plurianual 2024-2027, mais especificamente aos Programas:

- **1144 - Agropecuária Sustentável**
- **2302- Defesa Agropecuária**
- **2303 - Pesquisa e Inovação Agropecuária**

Os objetivos estratégicos de cada Programa que este projeto se relaciona e contribui para o seu atingimento, são listados a seguir.

1144 - Agropecuária Sustentável. Considerado um programa “finalístico” se destaca por enumerar os objetivos estratégicos pertinentes ao projeto:

2.1 - Conservar, restaurar e usar de forma sustentável o meio ambiente.

2.2 - Ampliar as capacidades de prevenção, gestão de riscos e resposta a desastres e adaptação às mudanças climáticas.

2.6 - Ampliar o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação para o fortalecimento do Sistema Nacional de CT&I, a cooperação Estado-institutos de pesquisa-empresas e a cooperação internacional para superação de desafios tecnológicos e ampliação da capacidade

3.2 - Promover a ampliação e o contínuo aperfeiçoamento das capacidades estatais com o fim de prestar serviços públicos de qualidade para a população, com o fortalecimento da cooperação federativa, para maior coesão nacional;

A **Figura 1** a seguir apresenta um recorte do programa mencionado com destaque aos objetivos citados.

 Ministério do Planejamento e Orçamento Secretaria Nacional de Planejamento	Mapeamento de Programas Integrantes do Plano Plurianual 2024-2027
--	--

Programa 1144 - Agropecuária Sustentável

Orgão: 22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária
Tipo de Programa: Finalístico
Momento do Programa: Análise de Vetos

Objetivos Estratégicos:

- 1.1 - Enfrentar a insegurança alimentar e a pobreza, retirando o Brasil do Mapa da Fome e beneficiando as pessoas em condição de vulnerabilidade social.
- 1.7 - Reforçar políticas de proteção e atenção às mulheres, buscando a equidade de direitos, a autonomia financeira, a isonomia salarial e a redução da violência
- 1.8 - Promover os direitos dos povos indígenas, quilombolas e populações tradicionais, assegurando vida digna e cidadania com a valorização da sua cultura, tradições, modos de vida e conhecimentos.
- 2.1 - Conservar, restaurar e usar de forma sustentável o meio ambiente.**
- 2.11 - Ampliar a atuação do Brasil no comércio internacional de bens e serviços, diversificando a pauta e o destino das exportações brasileiras.
- 2.2 - Ampliar as capacidades de prevenção, gestão de riscos e resposta a desastres e adaptação às mudanças climáticas.**
- 2.3 - Fortalecer a agricultura familiar, agronegócio sustentável, a pesca e a aquicultura.
- 2.4 - Promover a industrialização em novas bases tecnológicas e a descarbonização da economia.
- 2.5 - Ampliar a produtividade e a competitividade da economia com o fortalecimento dos encadeamentos produtivos e a melhoria do ambiente de negócios.
- 2.6 - Ampliar o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação para o fortalecimento do Sistema Nacional de CT&I, a cooperação Estado-institutos de pesquisa-empresas e a cooperação internacional para superação de desafios tecnológicos e ampliação da capacidade**
- 2.7 - Ampliar a geração de oportunidades dignas de trabalho e emprego com a inserção produtiva dos mais pobres.
- 2.8 - Garantir a segurança energética do país, com expansão de fontes limpas e renováveis e maior eficiência energética.
- 3.2 - Promover a ampliação e o contínuo aperfeiçoamento das capacidades estatais com o fim de prestar serviços públicos de qualidade para a população, com o fortalecimento da cooperação federativa, para maior coesão nacional;**
- 3.4 - Atuar na defesa da soberania, do território nacional e dos interesses nacionais
- 3.5 - Promover a cooperação internacional e o desenvolvimento regional integrado.

Público Alvo:

- Produtor agropecuário, industrial e agroindustrial;
- Centros de pesquisa, universidades;
- Secretarias Estaduais e municipais de agricultura
- Organizações sociais,

Figura 1 – Aderência do projeto em objetivos estratégicos do programa 1144 - Agropecuária Sustentável do Plano Plurianual 2024-207 estabelecidos para o MAPA.

2302- Defesa Agropecuária. Considerado um programa “finalístico” se destaca por enumerar os objetivos estratégicos pertinentes ao projeto:

3.3 - Intensificar a transformação digital nos três níveis de governo para ampliar a agilidade e a capacidade de entrega de resultados à população.

Em especial o problema descrito para este programa possui aderência relevante.

Problema: Ameaças à saúde de animais e de plantas, à idoneidade de insumos, e à inocuidade de produtos agropecuários, com impactos negativos na saúde pública e no meio ambiente.

A **Figura 2** a seguir apresenta um recorte do programa mencionado com destaque aos objetivos citados.



Programa

2302 - Defesa Agropecuária

Órgão: 22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária

Tipo de Programa: Finalístico

Momento do Programa: Análise de Vetos

Objetivos Estratégicos: 2.11 - Ampliar a atuação do Brasil no comércio internacional de bens e serviços, diversificando a pauta e o destino das exportações brasileiras.
2.3 - Fortalecer a agricultura familiar, agronegócio sustentável, a pesca e a aquicultura.
2.5 - Ampliar a produtividade e a competitividade da economia com o fortalecimento dos encadeamentos produtivos e a melhoria do ambiente de negócios.
3.3 - Intensificar a transformação digital nos três níveis de governo para ampliar a agilidade e a capacidade de entrega de resultados à população.
3.4 - Atuar na defesa da soberania, do território nacional e dos interesses nacionais
3.98 - Removido - Fortalecer o diálogo federativo, com esforços de coordenação e ampliação da cooperação entre os diferentes entes federativos, para maior coesão nacional.

Público Alvo:

Consumidores, integrantes da cadeia produtiva agropecuária, exportadores e importadores, OESA, SUASA

Problema:

Ameaças à saúde de animais e de plantas, à idoneidade de insumos, e à inocuidade de produtos agropecuários, com impactos negativos na saúde pública e no meio ambiente.

Causa do problema:

- Deficiência de estrutura e de ações de fiscalização
- Fragilidade da vigilância agropecuária nacional e internacional
- Baixa adoção de boas práticas produtivas por parte da cadeia agropecuária
- Insuficiência de pesquisa direcionada no tema Defesa Agropecuária
- Trânsito irregular de animais e vegetais e seus produtos e insumos

Figura 2 – Aderência do projeto em objetivos estratégicos do programa 2302- Defesa Agropecuária do Plano Plurianual 2024-2027 estabelecidos para o MAPA.

2303 - Pesquisa e Inovação Agropecuária. Considerado um programa “finalístico” se destaca por enumerar os objetivos estratégicos pertinente ao projeto:

2.2 - Ampliar as capacidades de prevenção, gestão de riscos e resposta a desastres e adaptação às mudanças climáticas; e

2.6 - Ampliar o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação para o fortalecimento do Sistema Nacional de CT&I, a cooperação Estado-institutos de pesquisa-empresas e a cooperação internacional para superação de desafios tecnológicos e ampliação da capacidade.

A **Figura 3** a seguir apresenta um recorte do programa mencionado com destaque aos objetivos citados.



Programa

2303 - Pesquisa e Inovação Agropecuária

Orgão: 22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária

Tipo de Programa: Finalístico

Momento do Programa: Análise de Vetos

Objetivos Estratégicos: 1.1 - Enfrentar a insegurança alimentar e a pobreza, retirando o Brasil do Mapa da Fome e beneficiando as pessoas em condição de vulnerabilidade social.

2.1 - Conservar, restaurar e usar de forma sustentável o meio ambiente.

2.2 - Ampliar as capacidades de prevenção, gestão de riscos e resposta a desastres e adaptação às mudanças climáticas.

2.3 - Fortalecer a agricultura familiar, agronegócio sustentável, a pesca e a aquicultura.

2.5 - Ampliar a produtividade e a competitividade da economia com o fortalecimento dos encadeamentos produtivos e a melhoria do ambiente de negócios.

2.6 - Ampliar o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação para o fortalecimento do Sistema Nacional de CT&I, a cooperação Estado-institutos de pesquisa-empresas e a cooperação internacional para superação de desafios tecnológicos e ampliação da capacidade

2.7 - Ampliar a geração de oportunidades dignas de trabalho e emprego com a inserção produtiva dos mais pobres.

2.8 - Garantir a segurança energética do país, com expansão de fontes limpas e renováveis e maior eficiência energética.

2.9 - Promover a transformação digital da economia, a inclusão digital e a disseminação da Internet de alta velocidade.

Público Alvo:

Produtor rural; empresas ou indústrias voltadas aos processos de produção agropecuária, florestal ou agroindustrialização; empresas ou indústrias de insumos agropecuários; consumidor de produtos agropecuários; e a sociedade.

Problema:

Insuficiência na geração e adoção de soluções inovadoras voltadas para a sustentabilidade e competitividade do setores agropecuário, agroindustrial e florestal; demanda crescente por tecnologias, conhecimento e inovação para garantir o desenvolvimento contínuo da agropecuária brasileira; demanda crescente por tecnologias, conhecimento e inovação para a inclusão social e produtiva e o desenvolvimento regional; demanda crescente por tecnologias para o enfrentamento da pressão sobre os biomas, da mudança do clima, e para o uso sustentável dos recursos genéticos, das fontes renováveis de energia, da biodiversidade, do solo e água na agropecuária; demanda crescente por tecnologias, conhecimento e inovação que reduzam os custos de produção, aumentem a produtividade, assegurem a qualidade, agreguem valor a alimentos e a outros produtos agropecuários, florestais e agroindustriais

Figura 3 – Aderência do projeto em objetivos estratégicos do programa 2303 - Pesquisa e Inovação Agropecuária do Plano Plurianual 2024-207 estabelecidos para o MAPA.

O objetivo geral deste trabalho é a “Elaboração de Mapas Fitossanitários da relação entre as culturas potencialmente afetadas pelas PQA ou pelas PQP, por meio da estruturação de um ambiente de apoio à inteligência fitossanitária. ”

6. OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICO

Os objetivos específicos a serem atingidos são:

1. Estruturar dados de monitoramento das pragas quarentenárias e conhecer sua distribuição no Brasil;
2. Conhecer a dinâmica dos problemas fitossanitários e a relação com os indicadores de produtividade;
3. Dimensionar o impacto das mudanças climáticas e no surgimento dos problemas fitossanitários em locais com maior índice de ocorrências;
4. Quantificar a área impactada por pragas quarentenárias e sua influência nas emissões e remoções de C.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

Para atender o objetivo principal deste projeto “Elaboração de Mapas Fitossanitários das culturas potencialmente afetadas pelas PQA ou pelas PQP, por meio de um ambiente de apoio à inteligência fitossanitária”, deverá ser considerado a execução de atividades essenciais e a geração de produtos intermediários para atingimento do produto principal.

A **Figura 4** apresenta o fluxo destas atividades e respectivos produtos.

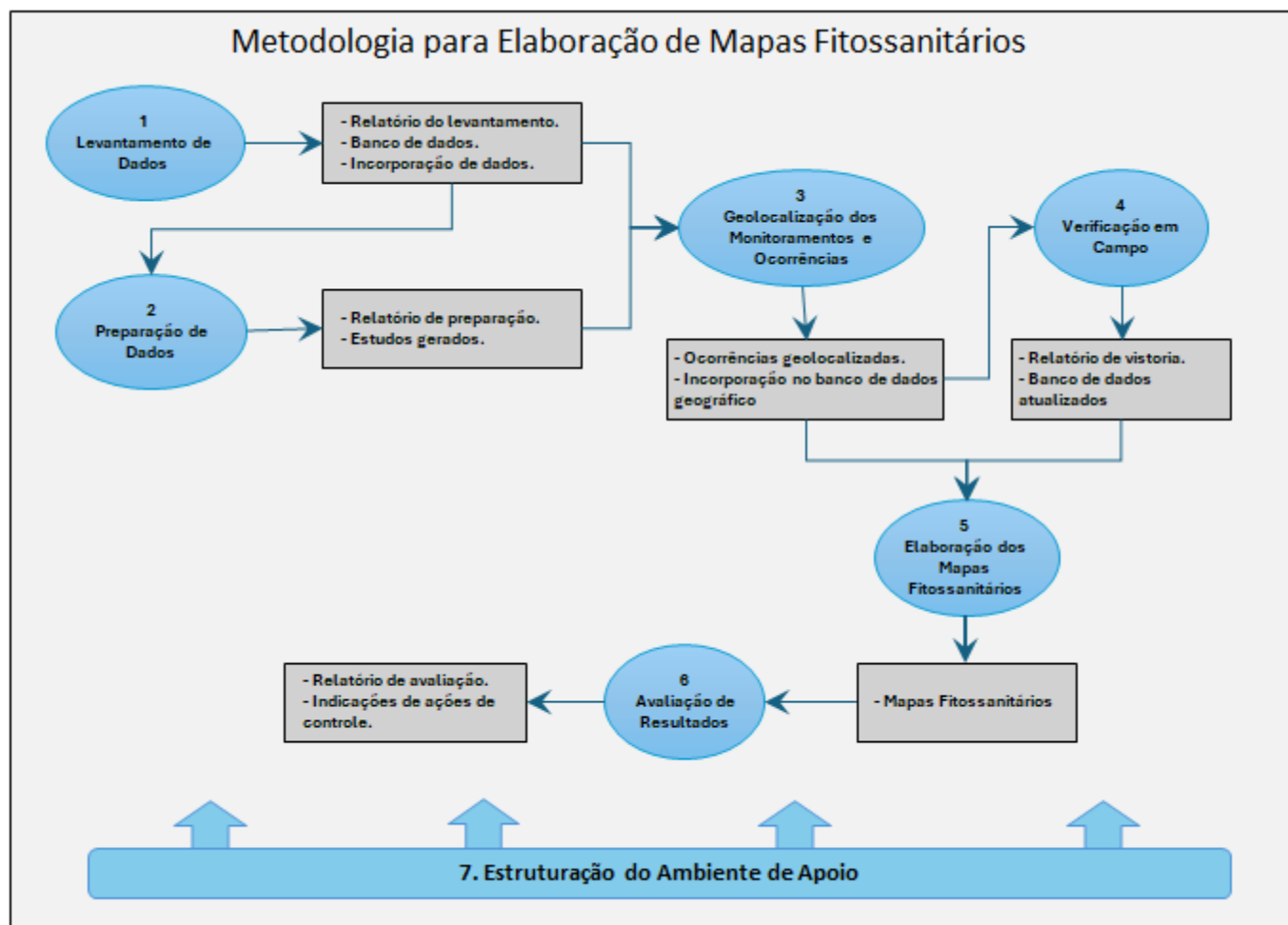


Figura 4 – Fluxo das atividades para a elaboração de Mapas Fitossanitários.

Descrição das atividades apresentadas e produtos esperados são listados a seguir.

Atividade 1: Levantamento de Dados. Para os anos 1, 2 e 3 do projeto serão feitos levantamentos anuais de dados referentes às pragas e doenças ocorridas no território nacional, bem como levantamento de outras fontes de informações oficiais possíveis.

Produto 1: Relatório contendo os resultados obtidos nos levantamentos. Elaboração de banco de dados espacial corporativo. Banco de Dados alimentado com as informações obtidas.

Atividade 2: Preparação de Dados. Preparação de dados levantados e realização de estudos para apoiar a elaboração dos mapas fitossanitários.

Produto 2: Relatório de preparação de dados e estudos gerados.

Atividade 3: Geolocalização dos Monitoramentos e Ocorrências. Geração do posicionamento geográfico das ocorrências de doenças considerando a disponibilidade de informações de localização do evento.

Produto 3: Geolocalização dos monitoramentos e das ocorrências fitossanitárias. Incorporação de dados geográficos pertinentes no banco de dados geográfico.

Atividade 4: Verificação em Campo. Para os locais considerados como pontos duvidosos ou com informações fragilizadas será indicado a realização de verificação em campo para a devida constatação.

Produto 4: Relatório de vistoria em campo. Incorporação das atualizações de dados captadas em campo no banco de dados.

Atividade 5: Elaboração dos Mapas Fitossanitários. Por meio do acervo de dados alfanuméricos e geográficos, compilados em banco de dados atualizado, com o uso de ferramentas de análise de dados espaciais, serão produzidos os mapas fitossanitários separados por cultura e praga (pqa ou pqp).

Produto 5: Mapas Fitossanitários.

Atividade 6: Avaliação de Resultados. Os resultados atingidos para elaboração dos mapas fitossanitários, considerando as atividades de levantamento, preparação, geolocalização e vistoria, serão avaliadas visando estabelecer indicações de ações de controle para melhoria e assertividade da qualidade do processo e resultado.

Produto 6: Relatório de avaliação de resultados contendo as indicações de ações de controle.

Atividade 7: Estruturação do Ambiente de Apoio à Inteligência Fitossanitária. A estruturação de um ambiente de apoio com a finalidade de suportar a elaboração dos mapas fitossanitários nas atividades descritas anteriormente requer um entendimento do processo atual de acompanhamento de ocorrências fitossanitárias existente no Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas do MAPA (DSV/SDA/MAPA)

De forma resumida e conceitual as etapas que compreendem este acompanhamento são mostradas pela **Figura 5**.

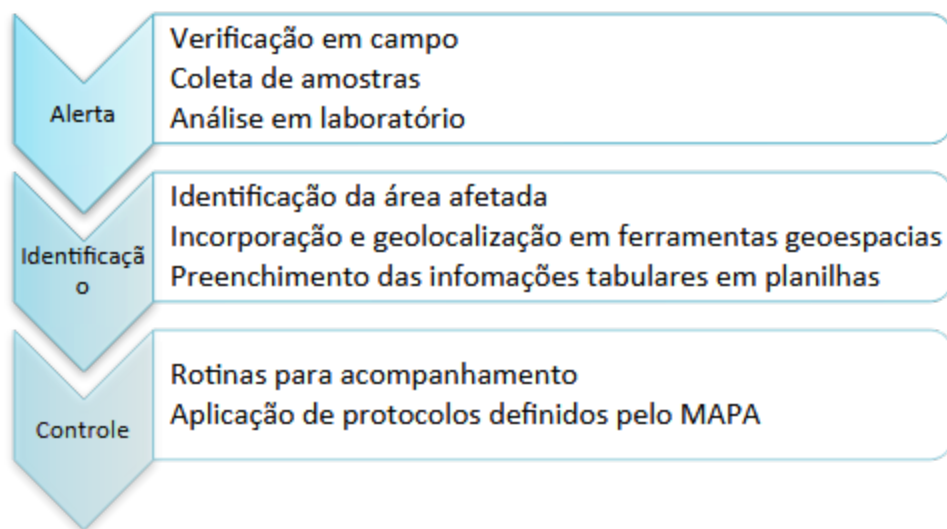


Figura 5 – Etapas do processo atual de trabalho desempenhado pelo MAPA.

Neste processo há uma vasta produção de dados, documentos, planilhas e mapas de apoio. Porém estes materiais encontram-se dispersos e isolados, tornando o ambiente de trabalho de difícil operação rotineira.

Considerando a necessidade de organização e compilação dos diferentes tipos de dados gerados com a finalidade de apoiar a elaboração de mapas fitossanitários, será estruturado um ambiente de apoio integrado para o DSV/SDA/MAPA.

Este ambiente de apoio contará com procedimentos de trabalho padronizados, banco de dados e ferramentas que permitam o catálogo e a estruturação de um banco de dados de ocorrências das pragas em todo território nacional.

Conterá também com funções para manipulação e análise de dados espaciais buscando a geração de informações fitossanitárias e ferramentas para a geração de mapas de ocorrências e mapas de tendência.

O ambiente de apoio será um meio para monitorar as pragas quarentenárias visando subsidiar ações

mitigadoras para conter a sua proliferação, e se possível a sua eliminação. Seguem as tarefas para a estruturação no ambiente de apoio.

a) **Identificação de Necessidades**. É prevista a realização de oficinas de trabalho e reuniões específicas para o levantamento de necessidades a serem atendidos para a adequada montagem de um ambiente de trabalho do DSV/SDA/MAPA. Preliminarmente, já é possível apresentar as seguintes necessidades:

- 01 - Formatação para obtenção de dados de levantamento em campo;
- 02 - Incorporação de dados de campo em banco de dados;
- 03 - Delimitação das áreas afetadas com controle temporal;
- 04 - Controle do processo das ocorrências contendo todas as etapas necessárias para inserção/atualização de cada ocorrência com as devidas responsabilidades técnicas;
- 05 - Tabela para registro de pragas e culturas afetadas;
- 06 - Importação de dados e informações complementares;
- 07 - Integração com sistemas de informações geográficos de código aberto e licença pública;
- 08 - Relatórios estratificados; e
- 09 - Treinamentos no uso de ferramentas e banco de dados.

Produto 7: Lista de requisitos e descrições.

b) **Análise**. Trata-se de um processo de detalhamento técnico das necessidades levantadas, visando a estruturação de um banco de dados único, das ferramentas geoespaciais necessárias ao seu atendimento e os procedimentos de trabalho.

Produto 8: Modelos, diagramas e descrições.

c) **Montagem de Ambiente Piloto**. Elaboração e formatação de parte do ambiente de trabalho em função da seleção de necessidades relevantes ou consideradas críticas para o adequado funcionamento do ambiente.

Produto 9: Piloto implementado e relatório de aprendizado.

d) **Estruturação dos Procedimentos de Trabalho**. O ambiente de trabalho deverá ser regido por procedimentos de modo a garantir o seu bom funcionamento e operação rotineira. Estes procedimentos serão criados por esta atividade em conjunto com a equipe de trabalho do departamento do MAPA.

Produto 10: Documento de procedimento de trabalho contendo fluxos, descrições e atribuições.

e) **Geração de Banco de Dados Geográfico Único**. Constituição de uma estrutura de banco de dados geográfico único dentro do departamento do MAPA a ser utilizado como referência oficial e única para manipulação e geração de mapas fitossanitários. Inclui a incorporação de dados geográficos e alfanuméricos nas estruturas de banco de dados estabelecidas no ambiente de trabalho.

Produto 11: Banco de dados geográfico único instalado e populado.

f) **Elaboração de Metadados**. Formatação de uma estrutura de metadados em conformidade com a especificação de metadados proposta pela Infraestrutura Nacional de Dados Espacial (INDE), visando oferecer uma visão apropriada da qualidade e abrangência dos dados geográficos armazenados no banco de dados do ambiente de trabalho

Produto 12: Documento de Metadado

g) **Formatação das Ferramentas de Manipulação e Análise de Dados Espaciais**. Para o adequado funcionamento do ambiente de trabalho deverão ser formatadas e oferecidas ferramentas específicas de incorporação, atualização, manipulação e análise de dados espaciais com o objetivo de permitir manter os dados ao longo do tempo, e geração de

novos mapas. As ferramentas serão de uso livre e código aberto.

Produto 13: Ferramentas formatadas com código livre à disposição.

h) **Estruturação e Montagem do Ambiente de Apoio.** Trata-se da montagem do Ambiente de Apoio com a implantação dos procedimentos de trabalhos, disponibilização de acesso ao banco de dados geográfico único e as ferramentas geoespaciais no MAPA.

Produto 14: Ambiente de trabalho implantado e relatório.

i) transferência de conhecimento. elaboração de plano de capacitação técnica, incluindo palestras, workshops de treinamento, operações assistidas visando a transferência das tecnologias utilizadas e formatadas para o mapa.

Produto 15: Plano de capacitação, eventos realizados e relatório de evidências.

j) Monitoramento. Trata-se de um período de acompanhamento do funcionamento do ambiente de trabalho visando consolidar os usos das ferramentas, acessos ao banco de dados, geração de mapas entre outros.

Produto 16: Relatório de acompanhamento e evidências.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Unidade Responsável: SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA

Gestor do Acordo: Carlos Goulart

Secretário de Defesa Agropecuária - SDA/MAPA

9. RESULTADOS ESPERADOS

Os resultados esperados pela execução deste plano de trabalho trazem ao Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas (DSV), e consequentemente ao MAPA, melhor capacidade técnica para a execução das ações relacionadas a sanidade vegetal. Por consequência, é esperada a melhoria na prestação de serviço à sociedade brasileira por meio da utilização dos resultados alcançados em Políticas Públicas que sejam pertinentes.

Baseado na metodologia de trabalho e atividades previstas, são apresentados a lista de produtos previstos são:

Produto 1: Relatório contendo os resultados obtidos nos levantamentos. Elaboração de banco de dados espacial corporativo. Banco de Dados alimentado com as informações obtidas.

Produto 2: Relatório de preparação de dados e estudos gerados.

Produto 3: Geolocalização dos monitoramentos e das ocorrências fitossanitárias. Incorporação de dados geográficos pertinentes no banco de dados geográfico.

Produto 4: Relatório de vistoria em campo. Incorporação das atualizações de dados captadas em campo no banco de dados.

Produto 5: Mapas Fitossanitários.

Produto 6: Relatório de avaliação de resultados contendo as indicações de ações de controle.

Produto 7: Lista de requisitos e descrições.

Produto 8: Modelos, diagramas e descrições.

Produto 9: Piloto implementado e relatório de aprendizado.

- Produto 10: Documento de procedimento de trabalho contendo fluxos, descrições e atribuições.
- Produto 11: Banco de dados geográfico único instalado e populado.
- Produto 12: Documento de Metadado.
- Produto 13: Ferramentas formatadas com código livre à disposição.
- Produto 14: Ambiente de trabalho implantado e relatório.
- Produto 15: Plano de capacitação, eventos realizados e relatório de evidências.
- Produto 16: Relatório de acompanhamento e evidências.

10. PLANO DE AÇÃO

A Tabela 1 a seguir apresenta o plano de ação para execução deste Plano de Trabalho.

Tabela 1 – Plano de Ação.

Eixos	Ação	Responsável	Prazo	Situação
Preparação de Insumos	1: Levantamento de Dados	MAPA e FUNCATE	Ano 1, ano 2 e ano 3	Aguardando iniciar.
	2: Preparação de Dados	FUNCATE	Ano 1, ano 2 e ano 3	Aguardando iniciar.
	3: Geolocalização das ocorrências	FUNCATE	Ano 1, ano 2 e ano 3	Aguardando iniciar.
	4: Verificação em Campo	MAPA E FUNCATE	Ano 1, ano 2 e ano 3	Aguardando iniciar.
Mapas Fitossanitários	5: Elaboração dos Mapas Fitossanitários	FUNCATE	Ano 2, ano3 e ano 4	Aguardando iniciar.
Avaliação	6: Avaliação de Resultados	MAPA E FUNCATE	Ano 2, ano3 e ano 4	Aguardando iniciar.
Estruturação	7: Estruturação do Ambiente de Apoio	MAPA E FUNCATE	Ano 1, ano 2, ano 3 e ano 4	Aguardando iniciar.

A Figura 6 apresenta um cronograma de execução física do Plano de Trabalho

Atividades	Ano 1			Ano 2			Ano 3			Ano 4		
	Quadri 1	Quadri 2	Quadri 3	Quadri 1	Quadri 2	Quadri 3	Quadri 1	Quadri 2	Quadri 3	Quadri 1	Quadri 2	Quadri 3
1: Levantamento de Dados												
2: Preparação de Dados												
3: Geolocalização das ocorrências												
4: Verificação em Campo												
5: Elaboração dos Mapas Fitossanitários												
6: Avaliação de Resultados												
7: Estruturação do Ambiente de Apoio												

Figura 6 – Cronograma de execução física das atividades em uma visão quadrimestral.

